



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 527 DE 27 DE MAIO DE 1976.

Dispõe sobre ajustamento de vencimentos, salários, proventos, pensão, salário-família e outras vantagens dos Servidores Municipais e contratados e / de outras providências.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais ficam reajustados, a partir de 1º de Maio de 1976, conformidade com a seguinte tabela:

I - ADMINISTRAÇÃO	R\$- 1.810,00
Secretário	R\$- 1.810,00
Lançador Geral	R\$- 1.280,00
Auxiliar de Serv. Administrativos.	R\$- 790,00
II - SERVIÇOS DIVERSOS	
Fiscal Geral	R\$- 1.140,00
Condutor de Veic. Equip.Rod.....	R\$- 1.110,00
Fiscal de Turmas	R\$- 1.020,00
Encar. Conserv. de Rodov.	R\$- 710,00
Encar. Consev. de Vias PúblicasI..	R\$- 710,00
Encar. Conserv. de Vias Públicas II	R\$- 710,00
Encar. de Cemitério	R\$- 710,00
Encar. de Limpeza Pública	R\$- 710,00

ARTIGO 2º - Os vencimentos ou salários dos "Cargos em comissão", nomeados ou contratos CLT, ficam reajustados, a / partir de 1º de maio de 1976, conforme a seguinte tabela:

I - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	
Contador	R\$- 3.440,00
II - CONFIANÇA	
Tesoureiro	R\$- 1.280,00
Secretário da Junta de Serv. Milit.	R\$- 1.280,00
Secretário da Prefeitura	R\$- 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

Fl. nº 2
de 198

ASSUNTO: LEI nº 527 DE 27 DE MAIO DE 1976.

ARTIGO 3º - O Pessoal Contratado sob o regime da CLT para serviços braçais (obras e outros) terá o seu salário fixado/ a partir de 1º de maio de 1976, da seguinte maneira:

- I - TRABALHADORES BRAÇAIS (Sem especialização) ...\$ 840,00
- II - TRABALHADORES BRAÇAIS COM FUNÇÕES ESPECIALIZADAS
 - a-) Cond. de Veic. e Equip. Rodoviários \$ 1.340,00
 - b-) Pedreiro \$ 1.430,00
- III - Escriturária (Serv. Gerais) \$ 1.430,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Trabalhadores braçais, podem ser contratados, com salário, por mês, por dia ou por hora.

ARTIGO 4º - O Trabalhador Autônomo que presta serviço Técnico especializado de "Contador" terá o seu honorário fixado, a partir de 1º de maio de 1976, em igual importância estipulada no / Artigo 2º inciso I, desta Lei.

ARTIGO 5º - Os proventos e pensão do Inativo e Pensionista desta Prefeitura, ficam reajustados, a partir de 1º de maio/ de 1976, conforme a seguinte classificação:

- I - Inativo: proventos \$ 710,00
- II - Pensionista: pensão \$ 430,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos proventos do Inativo deverá ser acrescido o Adicional por Tempo de Serviço.

ARTIGO 6º - O salário-família dos funcionários públicos Municipais deverá ser idêntico aos dos Contratos sob o regime da CLT.

ARTIGO 7º - A gratificação mensal prevista no Artº 8º § 3º da Lei Municipal 482 de 12/04/73, fica reajustada, a partir / de 1º de maio de 1976, de acordo com a seguinte classificação:

- I - Gratificação P/ Exerc. Cargo de Tesoureiro \$ 640,00
- Gratificação p/ Exerc. do Cargo de Secret. J.S.M. \$ 640,00
- III - Gratificação p/ Exerc. Cargo de Secretário da Prefeitura Municipal \$ 640,00

ARTIGO 8º - A ajuda de custo e diários, instituída pela Lei Municipal nº 478/73 fica reajustada, a partir de 1º de maio de 1976, em \$ 760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

Fl. nº 3
de 198

ASSUNTO: LEI nº 527 DE 27 DE MAIO DE 1976.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1976.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 27 de maio de 1976.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 28 de Maio de 1976.

MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA

Secretária